



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVISA
Av. 136, Quadra F-44, Lotes 22/24 – Edifício César Sebba – Setor Sul - Goiânia-GO –
CEP 74.093-250
suvisa.gabinete@saude.go.gov.br

PORTARIA Nº ⁷⁸³ /2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº. 344/98-SVS/MS e nº. 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 201600010014051, de 16/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma **LEMOS & LEMES LTDA - ME** nome fantasia Farmácia Ultra Popular de Mineiros GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.292.259/0001-11, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, esquina c/ Rua 02, nº 75, sala 02, centro, Mineiros, Goiás, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA**, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE
GOIÁS**, aos 28 dias do mês de junho de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Contratada: MARCELO VICTOR FAVARETTE
Vigência: 03 de setembro de 2016 a 02 de setembro de 2017
Valor: R\$ 22.807,04
Dotação orçamentária: 2850.10.302.1028.2135.03.00.

Signatários:
Muriel Nunes Magalhães
CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.
Marcelo Victor Favarette
LOCADOR

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2009-SES/GO

Processo nº: 20070001003480
Contratante: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS
Objeto: RETIFICAR, em decorrência de erro material, os períodos dos reajustes do Primeiro (fl. 704) e Segundo (fl. 751) apostilamentos ao Contrato nº 132/2009-SES/GO, devendo os mesmos serem considerados respectivamente para os períodos de 06/11/2013 a 05/11/2017, e 06/11/2014 a 05/11/2017. Devido a retificação dos períodos, ficam complementados no 1º apostilamento o valor mensal de R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e no 2º apostilamento o valor mensal de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Table with 4 columns: Complementação, Período a ser pago, Qtd/mes (meses), Valor a ser pago (R\$). Rows include AO 1º APOSTILAMENTO, AO 2º APOSTILAMENTO, and TOTAL.

Data de assinatura: 18/08/2016.

Signatários:
MURILO NUNES MAGALHÃES
Chefe da Advocacia Setorial - Portaria nº 528/2016-PGE
LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 779/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

01 - que a PORTARIA nº 1378/GM/MS de 09 de julho de 2013 que aprova as diretrizes para execução o financiamento das ações de Vigilância em Saúde pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, cujo repasse vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4-204-8, sob o nº 025-026-7;

02 - que a PORTARIA nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial, no que se refere ao 2º prêmio e utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a qualificação da função de cargos comissionados que não são diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

03 - que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde para se chegar ao cumprimento das metas previstas através exige desempenho eficiente e dedicado de equipes responsáveis pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área (trabalho em atividades da área);

04 - que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas da confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

05 - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde e do Componente de Vigilância Sanitária (Bloco de Vigilância em Saúde) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

06 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é que o servidor cumpre carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de Vigilância em Saúde além de outras atribuições designadas pela Superintendência em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

07 - que o presente ato renova atos concessivos da mesma natureza, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a partir de 1º de setembro de 2016 aos RHC/SUS exclusivos da FORT-23 (celebradas com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, Componente de Vigilância em Saúde, PVSVA - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, FVS - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE valor do PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde - SIVISA/SES-GO:

Item 01 - Prêmio Adicional (PAD II) mensal aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Coordenador Junior B Superintendente de Vigilância em Saúde, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Analista de Saúde, que será percebido cumulativamente com aquele a que fuser jus pelo critério de estágio geral, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.690, de 01/12/2003, alterada pela Lei nº 18.603, de 03/07/2014.

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Rows include Tassu Mendonça de Pádua and Mara Róbia Rodrigues Ribeiro.

Item 02 - Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao servidor que desempenha função de Apoio Técnico Especializado, devendo cumprir a carga horária de 40 horas semanais:

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Row includes Robinson Alexandre Casia.

Item 03 - Prêmio Mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao servidor que desempenha função de apoio técnico, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais:

Table with 2 columns: NOME, FUNÇÃO. Row includes Wederlan Fonseca.

Art. 2º - DETERMINAR as Suplementações de Vigilância em Saúde e de Gestão, Planejamento e Financeiro das ações legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos do FUNTE - 23 (celebradas com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, PVSVA - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, FVS - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE depositados em conta específica das ações de vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os servidores beneficiários por esse Portaria não fero jus no Prêmio de Incentivo da Lei 14.600/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 30 de Agosto de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

PORTARIA Nº 779/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600101016463, do 08/87/16;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DROGARIA BRANDFARMA LTDA ME, nome fantasia DROGARIA PRO-SAÚDE inscrita no CNPJ/MS sob o nº 21.511.464/0001-28 localizada à Rua Aquilino C Silva, Qd. 07 Sl. 03, nº 25, Bairro Centro, Goiânia de Goiás-GO, CEP 73.910-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 780/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600101018221, do 09/08/16;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DUTRA & BOAVENTURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, nome fantasia DROGARIA DO WALDIR inscrita no CNPJ/MS sob o nº 23.814.380/0001-55 localizada à Av. Genésio Rodrigues dos Santos, nº 1047, Qd. 20 L4, 21, Sl. 03, Lotamento Cidade de Anápolis, Anápolis-GO, CEP 72.940-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 783/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201600101014051, do 16/06/16;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma LEMOS & LEMES LTDA - ME nome fantasia Farmácia União Popular de Mineiros GO, inscrita no CNPJ/MS sob nº 24.292.239/0001-11, localizada na Avenida Antônio Carlos Patinho, esquina de Rua 02, nº 75, sala 02, centro, Mineiros, Goiás, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 202/2016-GAB/SES

Ata da Portaria PAD nº 196/2014-GAB/SES e de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - ADITAR a Portaria PAD nº 184/2014-GAB/SES - conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, em sede do Despacho "AG" nº 3614/2015, outorgado nos autos do processo administrativo disciplinar nº 201100101013975 -, no que tange a aplicação imposta à servidores Celia Maria da Silva, CPF: 233.110.111-91, ocupante de cargo de Médico, lotada no Hospital Materno Infantil - HMI, punição e origem punitiva por ter exposto dados.

Por meio do Processo de nº 201300101013975, foi instaurado procedimento administrativo de apuração - base no item do Memorando nº 202/2014, emitido pela Gerência Especial de Disciplinação de Pessoal - GDEP/SES-GO - que culminou no Relatório Final nº 62/2014-CP/SES-GO, de lavra da Comissão Permanente de Disciplinação, no qual sugeriu a instauração de plano de Processo administrativo disciplinar, vez que restou demonstrado nos autos o descumprimento de carga horária.

Parágrafo único - Para a conduta administrativa, o servidor transgresso, em ato, o artigo 303, inciso III, XVII, XVIII, LXII e LXIII, do Lei nº 10.460/98.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte do Secretário Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, bem como o envio de cópia desta a Superintendência de Gestão, Planejamento e Financeiro - SGPF, para as devidas anotações no assalariamento do servidor.

Art. 3º - DAR VIGOR os autos, após a publicação desta portaria, a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CCPAD, para que, em atendimento ao Relatório Final nº 62/2014-CP/SES-GO, para que seja classificada e interessada a 1ª Comissão Geral do Estado quanto ao presente procedimento administrativo disciplinar, bem como dá início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto art. 1º.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da Comissão Indiciada dedicados à função que ora lhes é deferida, podendo ocupar-se interinamente nos demais órgãos da Administração Pública, sem diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 202/2016-GAB/SES

Julgo Processo Administrativo Disciplinar e de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Marcelo Cappelletti, CPF nº 082.375.748-00, estatutário, ocupante do cargo de Analista Técnico de Saúde, em lotação à época dos fatos na Superintendência de Controle, Orientação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SUCAGES, da unidade de trabalho de atendimento de transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos III, XVII, XVIII, LXII e LXIII, do Lei nº 10.460/98.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201400010101179, que culminou no Relatório nº 052/2016-2/CPAD/SES-GO, de lavra da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não encontrou elementos suficientes para caracterizar a prática de transgressão punitiva e o servidor mencionado foi absolvido.

Resulta-se que tal procedimento foi instaurado à ordem da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 001859/2016, aprovado pelo Despacho "AG" 003615/2016, o qual concluiu pela legalidade dessa.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte do Secretário Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIA os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Financeiro - SGPF, para verificar e interessada a realizar as devidas anotações no assalariamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CCPAD, para que, em atendimento ao presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e classificado a Comissão-Geral do Estado, quanto a conduta desse. Pelo ato, inquirido-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 202/2016-GAB/SES

Julgo Processo Administrativo Disciplinar e de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER a servidora Cristiane Marinho Pereira CPF nº 019.830.546-85, estatutária, ocupante do cargo de Biomédico e Técnico em Laboratório, dos Quadros da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na época do fato denunciado no Relatório de Inquirição da Subseção - IURSC, da unidade de trabalho de atendimento de transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos III, XVII, XVIII, LXII e LXIII, do Lei nº 10.460/98.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo no procedimento disciplinar nº 003/2016-2/CPAD/SES-GO, de lavra da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não houve cometimento das indagações que lhe foram impostas, visto que os cargos ocupados são legalmente acumuláveis e que há compatibilidade de horários.

Resulta-se que tal procedimento foi instaurado à ordem da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "PAG" nº 002537/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 00170/2016, os quais concluíram pela legalidade dessa.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte do Secretário Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.